LEI Nº 6108, DE 7 DE ABRIL DE 2000.

AUTORIZA DESAFETAR BEM PÚBLICO DE USO COMUM QUE MENCIONA.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes, votou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar como bem público de uso comum, tomando-o bem patrimonial, uma área de terreno situada no Bairro Nossa Senhora de Lourdes, medindo 10.835,00m² (dez mil, oitocentos e trinta e cinco metros quadrados), constituída pelos lotes de nº 01 à 29, da quadra 08, com as seguintes confrontações: frente com Avenida Perimetral; lado esquerdo com Rua "L"; lado direito com Avenida "1" e fundos com Rua "A".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 7 de abril de 2000.

MARCELO CECÉ VASCONCELOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

GERALDO BARROS GUIMARÃES
Secretário Municipal de Administração

FERNANDO GERALDO FARIA ROQUE
Procurador Geral do Município